



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

PORTARIA Nº 37/2020

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ, A PARTIR DE 01/06/2020, PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DA COVID-19.

O Presidente da Câmara Municipal de Carandaí, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, II, do Regimento Interno;

- **CONSIDERANDO** que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional; e que em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como uma pandemia;
- **CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19) pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 188/GM/MS); e que de acordo com o Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus (COVID-19) do Ministério da Saúde, a transmissibilidade dos pacientes infectados é em média de 07 a 14 dias após o início dos sintomas, mas que dados preliminares sugerem que a transmissão possa ocorrer mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas;
- **CONSIDERANDO** que diversos órgãos públicos adotaram medidas para controle da transmissão da doença em seus respectivos âmbitos de atuação, como o Senado Federal por meio do Ato do Presidente nº 02/2020; a Câmara dos Deputados, por meio do Ato da Mesa nº 118, de 11 de março de 2020; e a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, por meio da Deliberação nº 2733, de 13 de março de 2020;
- **CONSIDERANDO** a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Carandaí, de modo a preservar a saúde dos servidores e vereadores;

RESOLVE:

Art. 1º Será permitido o acesso do público externo às dependências da Câmara Municipal de Carandaí, a partir de **1º de junho de 2020**, mediante as disposições constantes nesta Portaria.

Art. 2º A participação do público em reuniões ordinárias, reuniões de comissões permanentes, audiências públicas, sala de vereadores e eventuais visitas à sede, será limitado, de modo a respeitar o distanciamento entre as pessoas, conforme protocolo estabelecido pelo Ministério da Saúde.

§1º O cidadão que terá acesso à sede deverá se identificar na recepção para fins de controle do número de pessoas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

§2º É obrigatório o uso de máscara e a higienização das mãos com álcool gel 70%, sendo este último disponibilizado na recepção da sede.

Art. 3º Os atendimentos físicos no Centro de Apoio ao Cidadão - CAC, à Sala do Cidadão e à Biblioteca Pública do Legislativo, serão realizados mediante agendamento.

§1º O agendamento do dia e horário de atendimento deverá ser feito através dos telefones (32) 3361-1501 ou (32) 3361-2097.

Art. 4º Fica suspensa a cessão das dependências da Câmara Municipal para a realização de eventos coletivos.

Art. 5º Fica suspensa a autorização de afastamento em missão oficial de servidores e vereadores para locais onde houver infecção por COVID-19, constantes da lista do Ministério da Saúde (MS).

Art. 6º Fica suspensa a autorização de servidores e vereadores para participar em cursos presenciais externos.

Art. 7º Os Vereadores e servidores que apresentem sinais e sintomas de infecção com a doença COVID-19 deverão procurar serviço de saúde para tratamento e diagnóstico (rede pública ou particular de saúde), apresentarem atestado médico com os possíveis sintomas e suspeita da doença COVID-19 e se colocarem em isolamento por período definido pelo profissional da saúde.

§1º A pessoa abrangida pela hipótese deste artigo deverá comunicar imediatamente tal circunstância à Presidência da Câmara.

§2º Durante o período de afastamento de que trata este artigo os vereadores e servidores não poderão se ausentar do município de residência.

§3º Considera-se caso suspeito aquele que estiver sob tratamento médico em procedimento de investigação para confirmação da infecção por COVID-19.

§4º Afastado o diagnóstico do caso suspeito, interrompe-se o afastamento.

§5º O servidor afastado nos termos deste artigo, que for identificado em situação que contrarie o objetivo das medidas adotadas no presente ato, como participação em shows, reuniões, manifestações ou eventos contendo aglomerações, estará sujeito a apuração disciplinar nos termos da Lei nº 2295/2018.

Art. 8º Deverão ser adotadas medidas internas para:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

I - reforçar a limpeza e a desinfecção das dependências da Câmara Municipal, especialmente, banheiros e demais dispositivos de uso coletivo;

II - instalar dispensadores de álcool gel nas áreas de circulação da Casa para higienização regular das mãos;

III - reforçar as ações e campanhas de comunicação visando a conscientização e orientação do público interno sobre as medidas de prevenção e proteção necessárias.

Art. 9º As ações ou omissões que violem o disposto nesta Portaria sujeitam o autor a sanções penais, civis, éticas e administrativas.

Art. 10 Esta Portaria vigorará por tempo indeterminado ou até que novo ato disponha em contrário.

Art. 11 Fica revogada a Portaria nº. 27, de abril de 2020.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor em 1º de junho de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, 27 de maio de 2020.

NAAMÃ NEIL RESENDE DA ROCHA
-Presidente-

- Publicada no Espaço Cultural Vereador Aginaldo Pereira Baeta do Paço Legislativo Municipal
Vereador João Luiz Alves de Souza, em 27 de maio de 2020.
Ver. Pedro Marconi de Sousa Rodrigues - Secretário.
